



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**LEI N° 2.790, DE 22 DE JUNHO DE 2011.**

Dispõe sobre o Programa LUDI-  
CIDADE – Arte, Cultura e Esporte  
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Morrinhos, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Esta Lei tem por objetivo perenizar, desde que observado o disposto no art. 167, inciso I, da Constituição Federal, o Programa Ludi – Cidade – Arte, Cultura e Esporte, instituído através do Decreto n° 49.032, de 10 de dezembro de 2007.

Art. 2° - O Programa Ludi – Cidade – Arte, Cultura e Esporte, ora oficializado, tem como objetivos:

I – Promover e garantir a acessibilidade de crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade e riscos sociais e pessoas a atividades esportivas, de lazer, recreação e cultura, tais como teatros, cinemas, shows, parques, eventos e atividades culturais;

II – Possibilitar e favorecer o acesso e a valorização dos espaços públicos e a participação do público nas atividades neles desenvolvidas;

III – Promover ações sócio educativas nas áreas de esporte, cultura e lazer, direcionadas a crianças, adolescentes, adultos e idosos que se encontrem em situação de vulnerabilidade e riscos sociais e pessoais;

IV – Melhorar a qualidade de vida e de saúde por meio de atividades culturais, fiscais, esportivas, de lazer e recreação, contribuindo para o processo da construção de projeto de vida e reinserção social desse segmento da sociedade;

V – Proporcionar aos usuários, o contato com as diversas modalidades esportivas e manifestações culturais, incentivando o convívio social, a participação e a integração comunitária, além da valorização e o fornecimento da identidade.

Art. 3° - As despesas com execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observado o disposto no inciso I do artigo 167 da Constituição Federal.

Morrinhos, 22 de junho de 2011; 165° de Fundação e 128° de Emancipação.

**CLEUMAR GOMES DE FREITAS**  
=Prefeito=

**WELDER RIBEIRO DE SOUZA**  
=Secretário de Administração=